

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TURISMO GRAMADOTUR

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 012/2025

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE, SÔNIA DA ROCHA COSTA**, Pessoa Física inscrita no CPF sob n.º 290.822.000-82, com sede na AVENIDA VILLAGIO, N° 1054, MATO QUEIMADO, Município de GRAMADO/RS, CEP 95.670-000, neste ato denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade, por meio do Edital de Chamamento Público n.º **003/2025**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Páscoa, integrante do evento Páscoa em Gramado, a qual será voltada ao artesão do município, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local. A feira acontecerá no período de 28 de março a 21 de abril de 2025, na Praça das Etnias, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado (a) que será responsável por todos os custos com o material de artesanato a ser produzido, compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os

conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações prevista, ficando a Gramadotur isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

Parágrafo Primeiro: Horário de funcionamento - de segunda a quarta feira das 9h às 20h e de quinta a domingo das 9h às 21h.

Parágrafo Segundo: Os artesãos não poderão alterar a estética dos espaços e qualquer modificação deverá ser solicitada e autorizada pela Gramadotur.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estipulado o valor de **R\$ 2.108,37 (dois mil cento e oito reais e trinta e sete centavos)**, por espaço. Os espaços serão confeccionados e disponibilizados pela Gramadotur.

Parágrafo único: O pagamento do referido valor deverá ser realizado através de liquidação de Boleto Bancário ou Guia de Recolhimento, a ser emitido pela Autarquia, com vencimento em **10 de abril de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA é responsável pela montagem interna do seu espaço de comercialização, bem como por manter o seu espaço limpo e organizado durante todo o evento, devendo cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão prestados no decorrer do ano 2025, iniciando-se após a assinatura deste termo de credenciamento e encerrando-se com a conclusão dos serviços prestados e após pagamento do valor estipulado.

CLÁUSULA SEXTA: É proibida a venda de produtos não provenientes de produção artesanal e que fujam do escopo do presente credenciamento, sob pena de aplicação de advertência, e no caso de reincidência, a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa no valor de até 30% sobre o faturamento, em favor da CREDENCIANTE, além da possibilidade de imediato cancelamento do Termo do Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de até 30% sobre o faturamento, em favor da CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA: Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA à indenização de qualquer espécie quando:

- a) A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;
- e) Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

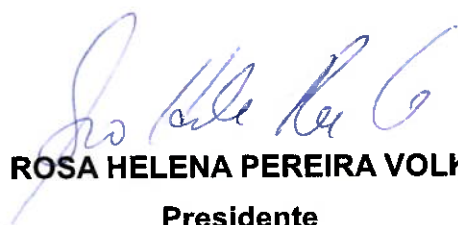
CLÁUSULA DÉCIMA: Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada a Sra. **SÔNIA DA ROCHA COSTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Chamamento Público n.º 003/2025, ao Processo de Inexigibilidade decorrente desse credenciamento, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), 19 de março de 2025.


ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente


MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE
Diretor Administrativo e Financeiro


SÔNIA DA ROCHA COSTA
Credenciada